



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ RIO CHAPECÓ-IRANI PARA A GESTÃO 2020-2023

O Presidente do **Comitê do Rio Chapecó Irani e Bacias Contíguas**, doravante Comitê Chapecó-Irani, Sr. Ivan Tadeu Baldissera, instituído pelo Decreto nº 3.498, de 8 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições, e de acordo com os arts. 24º, II; 10º, 11º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 2.163, de 25 de abril de 2014, Resolução Comitê Rio Chapecó-Irani nº 06/2019, a Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e a Resolução CNRH nº 5/00, CONVOCA a Sociedade da Bacia Hidrográfica do rio Chapecó-Irani e Bacias Contíguas a participar das Assembleias Setoriais Públicas (ASPs) promovidas com a finalidade de eleger as organizações, entidades ou órgãos representantes dos três segmentos que compõem o Comitê Rio Chapecó-Irani, a saber: 1) Usuários da Água; 2) População da Bacia; e, 3) Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos; de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas orientações disponíveis em <http://www.aguas.sc.gov.br/deliberacoes-rio-chapeco-irani/editais-rio-chapeco-irani>

Cláusula 1ª. Para fins deste edital, a Bacia Hidrográfica do Rio Chapecó-Irani e Bacias Contíguas abrange os seguintes municípios: Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuaçú, Ipumirim, Irani, Irati, Jardinópolis, Jupia, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Macieira, Marema, Maravilha, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palmitos, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Quilombo, Saltinho, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, União do Oeste, Vargeão, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina e Xaxim.

Cláusula 2ª. O segmento Usuários da Água, com direito a 16 vagas, compreende os seguintes setores: a) abastecimento público; b) lançamento de efluentes urbanos; c) indústria, captação e lançamento de efluentes industriais; d) irrigação; e) criação animal; f) hidroeletricidade; g) mineração; e, h) pesca, turismo, lazer e outros usos. Cada Usuário da Água será classificado em um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “h”.

Cláusula 3ª. A representação dos Usuários da Água será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes levando em consideração: **a)** posse da portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos; **b)** o somatório de votos de determinado setor não poderá ser inferior a 4% e superior a 20% do total de membros do comitê; **c)** a participação de, no mínimo, 4 dos setores usuários mencionados nas alíneas “a” a “h” da Cláusula 2ª; e, **d)** outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários devidamente documentados e justificados ao Comitê Rio Chapecó-Irani.

Cláusula 4ª. O segmento População da Bacia, com direito a 16 vagas, compreende os seguintes setores: I - Municípios: a) poder executivo municipal b) poder legislativo municipal, com participação de, no máximo, 50% das vagas do segmento; II – Organizações Cíveis de Recursos Hídricos: a) consórcios e associações intermunicipais; b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; d) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH; f) comunidade indígena (1 representante), com participação de, no mínimo, 50% das vagas do segmento.

Cláusula 5ª. A representação da População da Bacia no Comitê Rio Chapecó-Irani será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração: a) os representantes dos poderes executivo e legislativo municipais deverão ser indicados pelos respectivos poderes; e, b) os representantes das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas, sediadas na bacia hidrográfica do rio Chapecó-Irani que tenham preferencialmente atuação regional.

Cláusula 6ª. O segmento Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos, tem direito a 08 vagas, e a sua representação será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, que serão indicados por órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada e que tenham atuação na área de abrangência do Comitê.

Cláusula 7ª. Na representação dos Órgãos da Administração Federal deverá constar obrigatoriamente, nos termos do que estabelece o art. 39, da Lei nº 9.433/97, a FUNAI.

Cláusula 8ª. As organizações, órgãos ou entidades interessados em habilitar-se para uma vaga no Comitê Rio Chapecó-Irani, deverão inscrever-se junto à Secretaria Executiva do Comitê, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo a este Edital), disponível em <http://www.aguas.sc.gov.br/deliberacoes-rio-chapeco-irani/editais-rio-chapeco-irani>;

II – documento que comprove a existência da organização candidata, a saber:

- a) cópia da lei de instituição do órgão devidamente publicada; e/ou
- b) cópia autenticada do estatuto ou cópia simples acompanhada do original; e/ou
- c) contrato social devidamente registrado;

III – documento que comprove vínculo do titular ou mandatário da organização candidata, a saber:

- a) cópia de portaria de indicação do titular do órgão público; ou
- b) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original de documento que comprove o exercício de mandatário da organização candidata;

IV – comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

V – a organização candidata poderá fazer a indicação dos representantes titular e suplente através de ofício (modelo anexo) por ocasião da sua inscrição.

Cláusula 9ª. Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nas cláusulas 2ª, 4ª e 6ª de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto, regimento ou lei de criação.

Cláusula 10ª. A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do Comitê Rio Chapecó-Irani, de todos os documentos mencionados na Cláusula 8ª, no prazo previsto no Edital.

Cláusula 11ª. As organizações, órgãos ou entidades habilitadas se farão representar nas respectivas ASPs por seu representante legal ou por pessoa física portadora de procuração assinada por referido representante, com firma reconhecida, nos termos do estatuto ou da legislação que rege o funcionamento da entidade outorgante.

Cláusula 12ª. A presença dos habilitados nas ASPs deverá ser registrada e anexada à respectiva ata.

Cláusula 13ª. A organização, órgão ou entidade habilitada que não estiver presente nas ASP, ficará sem a oportunidade de pleitear vaga junto ao Comitê Rio Chapecó-Irani.

Cláusula 14ª. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva ASP, respeitados os critérios estabelecidos no edital.

Cláusula 15ª. As organizações não selecionadas para compor os diferentes segmentos do Comitê de Bacia Hidrográfica comporão lista de espera para efeito de substituição progressiva no caso de vacância de organização-membro do respectivo segmento. A ordem de chamada da lista de espera será definida nas Assembleias Setoriais Públicas.

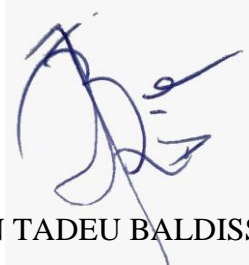
Cláusula 16ª. Cabe a Secretaria Executiva do Comitê promover, conduzir e oferecer apoio administrativo durante o processo de escolha das organizações que comporão os segmentos usuários de Água, População da Bacia e Órgãos da Administração Federal e Estadual;

Cláusula 17ª. O calendário do processo de renovação das organizações membros do Comitê Rio Chapecó-Irani, bem como o local de realização de cada etapa, conforme o Edital publicado, são os seguintes:

Data	Etapa	Local
16/10/2019 a 11/11/2019	- Solicitação, preenchimento e entrega de formulário para o cadastro de entidades interessadas em ocupar vaga no Comitê Chapecó-Irani.	Secretaria do Comitê Chapecó-Irani: Servidão Anjo da Guarda 295 D, EFAPI/Unochapecó – Bloco N, 2º andar – Bairro Efapi - Chapecó - SC, CEP 89809-900 Email: comitechapecoirani@gmail.com

12/11/2019	- Divulgação da lista das entidades Habilitadas	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-chapeco-irani/inicial-rio-chapeco-irani
12/11/2019 a 14/11/2019	- Interposição de recurso relacionado a lista de habilitados	Secretaria do Comitê Chapecó-Irani. Email: comitechapecoirani@gmail.com
18/11/2019	- Divulgação final da lista de entidades Habilitadas	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-chapeco-irani/inicial-rio-chapeco-irani
20/11/2019 às 15:00 horas	- Realização das ASPs para escolha das organizações membros do Comitê Chapecó-Irani ; - Entrega das atas das ASP à Secretaria Executiva; e - Indicação das organizações eleitas nas ASP's e lista de espera.	Plenário do BLOCO R UNOCHAPECÓ
21/11/2019	- Publicação da lista dos resultados, atas e lista de presença das ASPs juntamente com prazo de até 10 dias para que as organizações membros indiquem seus representantes (titular e suplente) e sua qualificação.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-chapeco-irani/inicial-rio-chapeco-irani
02 a 13/12/2019	- Os membros titular e suplente deverão assinar os termos de posse.	Secretaria do Comitê Chapecó-Irani: Servidão Anjo da Guarda 295 D, EFAPI/Unochapecó – Bloco N, 2º andar – Bairro Efapi - Chapecó - SC, CEP 89809-900

Chapecó, 21 de outubro de 2019.



IVAN TADEU BALDISSERA
Presidente do Comitê Chapecó-Irani